EDITAL CPG/PPGSSE 6/2009

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

A Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte:

EDITAL

Artigo 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da Universidade São Francisco, para efetuarem sua matrícula entre os dias **6 e 7 de agosto**, na Central de Atendimento do *Campus* de Itatiba, das 9 às 21 horas:

Disciplina: **SS1045 - Culturas escolares**

- Adriana Faccioni
- Hildebrando de Barros Ribeiro
- Juliana Bagne
- Lia Marques Marocci
- Patrícia Martins de Oliveira

Disciplina: **SS1038 – História da educação infantil**

- Carla Campos de Oliveira Almeida
- Teresinha Minelli Tavares

Disciplina: **SS1039 – História das instituições educacionais brasileiras**

- Luciano Braz de Marques
- Marcia Guedes Soares

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do EDITAL CPG/PPGSSE 6/2009

Disciplina: **SS0162 – Tópicos Especiais II - Livros didáticos e educação**

- Dickson Vasconcelos Santos

Disciplina: **SS0165 – Tópicos Especiais III: Discurso, sujeito e saberes: a escrita de si**

- Elizandra Rodrigues de Souza
- Marcia Lázara Pinheiro Silva
- Robinéia da Costa Seraphim

Disciplina: **SS1048 – O conhecimento matemático escolar**

- Ana Paula Barbosa Bueno
- Juliana de Cassia Vicentin Casalecchi
- Renato Aparecido da Silva
- Rogério de Melo Grillo

Disciplina: **SS0240 – Políticas de educação e discurso**

- Ana Elisa Jacob
- André Siviero
- Edna Mitiko Hassemi Kitawara Mori
- Maria Salomé Soares Dallan
- Uilson Santos da Silva Júnior

Disciplina: **SS1046 – Currículo e diversidade**

- Laine Cristina Forati de Alencar

Artigo 2º A matrícula será efetivada mediante preenchimento de requerimento padrão da Universidade, descrevendo no verso a disciplina que cursará no segundo semestre de 2009; o pagamento da primeira parcela e a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Artigo 3º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Itatiba, 6 de agosto de 2009.

Profa. Dra. Jackeline Rodrigues Mendes
Presidente